LEI MUNICIPAL Nº. 620, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

"ALTERA O ARTIGO 125 E 126 DA LEI 230/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO."

O povo do Município de ***Santana do Paraíso – MG****, por seus representantes legais aprovam, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - O artigo 125, da Lei 230 de 18 de Junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 – Somente serão licenciados servidores eleitos para o cargo de direção ou representação nas referidas entidades, fixando-se 02 (dois) servidores durante o mesmo período.".

Art.2º - O artigo 126, da Lei 230 de 18 de Junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.126 - A licença terá a duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 18 de abril de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal